LEI Nº 1735/2009

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a Adquirir Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizado a adquirir uma sorte de terreno rural com área de 41,31,05 ha (quarenta e um hectares, trinta e um ares e cinco centiares), situado no lugar denominado "Fazenda da Estiva", no município de Lagoa da Prata, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, de propriedade da Empresa de Participações Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.872/0001-45, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o hectare.

Parágrafo Único. O terreno constante deste artigo destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do imóvel mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:
03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
02 – Assessoria Técnica e Administrativa
17 – Saneamento
122 – Administração Geral
1702 – Saneamento Básico
1.001 – Construção, Ampliação e Reforma da Administração e Seções
4490.61 – Aquisição de Imóveis 160.000,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial, mencionado no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:
02.08.01-28.843.0000.0.002-4690.71.....160.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 17 de julho de 2009.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL